

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ÉTICA

Data: 07 de fevereiro de 2020

Local: Reunião Remota Realizada via Skype

Horário: 11h

Presentes:

Sérgio Kraemer – Presidente do Conselho de Ética da CBVela;

Ricardo Lobato – Membro do Conselho de Ética da CBVela;

Mauricio Albuquerque – Membro do Conselho de Ética da CBVela;

Ana Carolina Reimer – Secretária da reunião;

Pauta:

1. Análise da Denúncia Recebida;

A Sra. Ana Carolina iniciou a reunião agradecendo a presença de todos na forma extraordinária da reunião do Conselho de Ética da CBVela, apontando a ausência não justificada do Sr. Arthur Lopes e passando com os demais conselheiros a Ordem do Dia direcionada para tratar exclusivamente do caso supracitado. O Presidente do Conselho de Ética, o Sr. Sérgio Kraemer, aproveitou então para comentar a respeito do **item 01 da Ordem do dia – Análise da Denúncia Recebida;** relacionada a um episódio de má conduta referente ao 14º campeonato brasileiro de IOM em 2019. O Sr. Ricardo Lobato destacou a importância de uma modernização do código de ética da CBVela no que tange o artigo 130 que trata sobre as penalidades, multas e sanções direcionadas ao descumprimento do Código de Ética e Conduta da CBVela, Ricardo indicou que é importante que dentro do código de ética tenha discriminado os assuntos que serão regidos pelo código de ética, pelo STJD da Vela e pelas regras de regata. Após a concordância de todos os membros sobre o tema, o Sr. Mauricio Albuquerque destrinchou a respeito das últimas reuniões ordinárias do Conselho de Ética onde este assunto específico da denúncia recebida em setembro de 2019 já havia sido debatido pelos membros do conselho e que isso gera um ônus, um desgaste, tanto com o Conselho, quanto com os atletas que buscam agir da forma correta, onde não cabe esse sentimento de frustração por não ser registrada nenhuma medida punitiva após protestos de má conduta como este recebido. O Sr. Mauricio também aproveitou para recordar aos membros

PATROCINADOR OFICIAL



PÁRCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvvelaoficial)

do Conselho de Ética que foram dadas todas as chances da parte denunciada se manifestar, elogiando o trabalho da Confederação Brasileira de Vela em tentar exaustivamente o contanto via correio eletrônico e pelo correio físico enviado extrajudicialmente com AR, mesmo sem sucesso diante da recusa da parte denunciada, atitude esta que transparece a total falta de comprometimento com o Conselho de Ética, com as regras de regata ou com a CBVela, que vai além da má conduta dos atos ocorridos. Graças a tudo isso, segundo ele, o Conselho de Ética deve sim se manifestar diante todo o estudo levantado a respeito do caso e deverá também aplicar punição como caráter didático a este atleta. O Sr. Ricardo Lobato aproveitou a palavra para pontuar que de acordo com o regulamento de regatas, a regra 69, o ônus para este tipo de atitude é a de 1 (um) ano de suspensão dos campeonatos oficiais e aviso oficial a World Sailing sobre o ocorrido e a decisão tomada. Sérgio lembrou que este caso se agrava já que a vela de rádio controlada é uma prática onde os competidores ficam muito próximos, onde há possibilidade de os velejadores cheguem as vias de fato mais facilmente, e por isso a importância de dar limites e colocar uma punição didática. Mais uma vez deixou claro a importância para que os atletas que busquem agir de forma correta, controlando algum destempero emocional, percebam que a Confederação e/ou sua Federação está olhando por eles, além de dar um tempo para a outra parte pensar sobre a sua postura diante do ocorrido. Com a concordância de todos, com base inicialmente no regulamento de regatas, a regra 69 em conformidade com o Código de Ética da CBVela que terá ainda de ser melhorado no artigo 130, fica resolvido de que o Conselho de Ética da Confederação Brasileira de Vela aplicará suspensão de 1 (um) ano ao velejador denunciado, e o comunicado oficial será redigido e enviado a World Sailing, impedindo que o mesmo não participe dos campeonatos oficiais da vela de rádio controlada. Aproveitando a reunião extraordinária para análise final do caso, o Presidente do Conselho de Ética, Sérgio Kraemer, aproveitou para justificar o atraso na resolução do conflito, que se deu tanto pela renúncia da parte denunciada de se manifestar, tanto pela entrada de um novo membro do Conselho de Ética especialista em regras de regata, o Sr. Ricardo Lobato a ingressar neste órgão deliberativo. O Sr. Mauricio aproveitou a oportunidade para contribuir com uma dúvida referente a decisão punitiva tomada pelo CE, perguntando se cabia ao órgão aplicar a punição ou sugerir para a Confederação Brasileira de Vela que a punição fosse devidamente aplicada. Em resposta, o Sr. Sérgio Kraemer, disse que neste momento,

enquanto o artigo 130 do código de ética se encontra em fase de atualização de acordo com as medidas punitivas, cabe ao Conselho indicar a Confederação Brasileira de Vela que tome as medidas necessárias propostas nesta reunião do Conselho de Ética. O Sr. Ricardo Lobato mais uma vez ressaltou sobre o tema da regra de regata, seção C, artigo 69 que deve trabalhar junto com as medidas punitivas do código de ética, e não ir uma contra a outra, tabelando o tamanho de cada punição e aplicando a pena máxima apenas em casos extremos, ponderando todas as possibilidades. A Sra. Ana Carolina pediu a palavra para dividir o planejamento da Confederação Brasileira de Vela com relação a Assembleia Geral do primeiro trimestre deste ano, onde essas alterações do código de ética referentes ao artigo 130 serão necessárias de ser enviadas com 1 (um) mês de antecedência, portanto, até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho, o Sr. Sérgio Kraemer agradeceu novamente a presença de todos e declarou a reunião como encerrada e essa ata redigida pela secretária da reunião.

Ana Carolina Reimer Mendes
Confederação Brasileira de Vela
Assistente Administrativo

